

**FEBE****Fundação Educacional de Brusque - FEBE**

EDITAL FEBE nº 11/19

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, mantenedora do Colégio Universitário de Brusque, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47)3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, usando das competências que lhe confere o artigo 11 do Estatuto da FEBE, considerando a legislação em vigor, e o disposto nos artigos 6º e 32 da Resolução CA nº 22/19, de 13/11/2019, faz saber, por meio do presente EDITAL, que está instaurado o processo de seleção para a concessão de Bolsa de Estudo (Bolsa ENEM) aos alunos concluintes do Colégio Universitário de Brusque, para os cursos de Graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, no 1º Semestre Letivo de 2020, nos termos do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A Bolsa ENEM visa à concessão de Bolsa de Estudo nos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, destinada aos alunos concluintes que tenham cursado as três séries do Ensino Médio no Colégio Universitário de Brusque e realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

1.2 A Bolsa ENEM se aplica aos alunos do Ensino Médio do Colégio Universitário de Brusque que concluíram a 3ª Série no ano de 2019.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 A Bolsa ENEM será concedida a 3 (três) estudantes do Colégio Universitário de Brusque que obtiverem a melhor pontuação no Exame.

2.2 O candidato que não obtiver a média mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na soma das provas objetiva e de redação, será automaticamente desclassificado.

2.3 Em caso de empate serão utilizados como critério de desempate a maior pontuação em Matemática e suas Tecnologias e Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, nesta ordem.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Os candidatos devem efetuar sua inscrição nos dias 27 e 28 de janeiro de 2020, na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, das 9h às 21h.

3.2 Para participar da seleção, o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE e apresentar os seguintes documentos:

Rua Dorval Luz, nº 123 - Santa Terezinha
88352-400 - Brusque - SC
Fone/Fax: (47) 3211-7000
www.unifebe.edu.br

**FEBE****Fundação Educacional de Brusque - FEBE**

- I- Carteira de Identidade (RG);
- II- CPF (caso o número não conste no RG);
- III- Boletim de Desempenho no ENEM.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS BENEFICIADOS

4.1 A divulgação dos alunos selecionados para a Bolsa ENEM será publicada pela Pró-Reitoria de Graduação no site www.unifebe.edu.br até dia 31 de janeiro de 2020 (sexta-feira).

5. DOS BENEFÍCIOS

5.1 A Bolsa ENEM será concedida nos seguintes percentuais:

- I- 25% (vinte por cento) para o aluno com a maior pontuação;
- II- 20% (vinte por cento) para o aluno com a segunda maior pontuação;
- III- 15% (quinze por cento) para o aluno com a terceira maior pontuação.

5.2 Obedecidas as regras gerais e as regras específicas deste Edital, o benefício da Bolsa ENEM contempla toda a vigência do curso de graduação escolhido pelo beneficiado.

5.3 O benefício da Bolsa ENEM será aplicado sobre o valor da parcela da anuidade, semestralidade, trimestralidade ou mensalidade contratada, limitada ao total de créditos da fase regular.

5.4 A base de cálculo de referência para concessão da Bolsa ENEM é limitada a 2 (dois) salários mínimos nacionais com vigência no ano anterior ao de sua aplicação.

5.5 A Bolsa ENEM não pode ser acumulada com outros benefícios provenientes de recursos financeiros da FEBE.

5.6 A Bolsa ENEM será concedida para ingresso no 1º Semestre Letivo de 2020.

6. DO USO DO BENEFÍCIO

6.1 Para usufruir do benefício da Bolsa ENEM, o candidato deverá ingressar em curso de graduação mediante aprovação em vestibular ou processo seletivo regular do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, e não possuir débitos financeiros.

6.2 No ato da matrícula em curso de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, o aluno beneficiado deverá requerer a concessão da Bolsa ENEM.

**FEBE****Fundação Educacional de Brusque - FEBE**

7. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1 Para garantir o direito ao benefício, o acadêmico deverá manter frequência regular, entendendo-se por frequência regular a presença em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas para cada disciplina.

7.2 Para garantir a manutenção do benefício, o acadêmico não poderá reprovar e não poderá possuir pendências financeiras com a FEBE.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

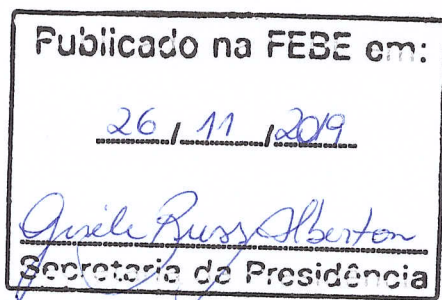
8.1 A Pró-Reitoria de Graduação é responsável pela seleção e divulgação dos alunos beneficiados para a concessão da Bolsa ENEM.

8.2 Em face de limitações orçamentárias, a FEBE poderá suspender, cancelar ou extinguir a concessão dos benefícios referidos neste Edital.

8.3 Os casos omissos relacionados a este Edital serão resolvidos pela Presidência da FEBE, de acordo com as disposições regimentais e estatutárias e em consonância com a legislação vigente.

8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 26 de novembro de 2019.



Prof.^a Rosemari Glatz
Presidente da FEBE

